

**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS
FINANCEIRAS” DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 19/2017**

Fls.: 006389

Proc.: 124117-97

PR/SL

1. OBJETIVO

Examinar e julgar as propostas financeiras das empresas habilitadas do Edital Concorrência nº 19/2017, que tem por objeto a execução de serviços de reabilitação das estradas vicinais da malha viária dos Perímetros irrigados no baixo São Francisco, no estado de Sergipe, distribuídos em 3 lotes a saber: Lote 01 - Perímetro Irrigado de Propriá; Lote 02 - Perímetro Irrigado de Cotinguiba/Pindoba; e Lote 03 - Perímetro Irrigado de Betume.

2. LICITANTES

Conforme o “Relatório de Exame e Julgamento da Documentação do Edital Concorrência – Nº 19/2017”, anexado às folhas 1503 e 1508, bem como, do “Parecer da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo Edital nº 19/2017, sobre recurso administrativo contra inabilitação da Construtora Elo Ltda – EPP”, anexado às folhas 1584 e 1596, do Processo Administrativo nº 59540.000729/2017-78, foram habilitadas e inabilitadas, por lote, após a fase de análise da documentação, as empresas listadas nos quadros abaixo:

EMPRESAS HABILITADAS	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3
CONSTRUTORA JJ LTDA	X	X	X
CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA	X	X	X
CTA EMPREENDIMENTOS LTDA	X	X	X
FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	X	X	X
MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	X	X	X
MAZZA ENGENHARIA LTDA	X	X	X
MOBICON CONSTRUTORA LTDA	X	X	X
SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	X	X	X
CONSTRUTORA ELO LTDA – EPP	X	X	X

EMPRESAS INABILITADAS	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3
CONSTRUTORA S&V LTDA – EPP	X	X	X
CPM CONSTRUTORA LTDA- EPP	X	X	-
MATA AZUL CONSTRUTORA LTDA- EPP	-	X	X

Conforme a Ata nº 3283 (Ata da reunião para abertura das propostas financeiras do Edital nº 19/2017), anexada às folhas 1641 e 1644, do Processo Administrativo nº 59540.000729/2017-78, após a abertura das propostas financeiras (invólucros nº 02), foram apresentados pelas empresas habilitadas os valores constantes do quadro abaixo, por lote.

EMPRESAS HABILITADAS	VALOR GLOBAL (EM R\$)		
	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3
CONSTRUTORA ELO LTDA – EPP	2.919.089,33	2.772.077,92	3.374.859,99
CONSTRUTORA JJ LTDA	3.609.063,13	3.277.800,67	4.148.221,19
CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA	2.664.581,58	2.413.444,50	2.962.655,73
CTA EMPREENDIMENTOS LTDA	3.480.885,86	3.215.673,21	4.046.824,88
FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	3.355.620,22	3.102.498,32	3.904.344,81
MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	2.917.404,04	2.685.552,25	3.411.858,87
MAZZA ENGENHARIA LTDA	3.868.129,27	3.562.763,19	4.546.060,87
MOBICON CONSTRUTORA LTDA	3.956.358,99	3.643.772,34	4.609.661,18
SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	3.984.718,20	3.619.475,18	4.427.941,13

Conforme consta do subitem 18.1 do Edital, os valores estimados pela Codevasf foram os seguintes, distribuídos nos 3 (três) lotes:

LOTE 1 Perímetro Irrigado de Propriá	LOTE 2 Perímetro Irrigado de Cotinguiba-Pindoba	LOTE 3 Perímetro Irrigado de Betume
R\$ 4.290.387,47	R\$ 3.935.884,85	R\$ 5.018.875,59

3. ANÁLISE

As propostas financeiras foram avaliadas tendo por base os subitens 6.3 e 14.3 do Edital nº 15/2017.

3.1. LOTE 1: “Perímetro irrigado de Betume”

Realizado o exame das propostas financeiras constante nos invólucros nº 02 – Lote nº 01, conforme subitens 6.3 e 14.3 do Edital, chegou-se aos valores globais das propostas das licitantes habilitadas, em ordem crescente, conforme o quadro abaixo:

EMPRESAS – LOTE 1	Valor Proposta	Classificação
MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	R\$ 2.657.784,99	Vencedora
CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA	R\$ 2.664.581,58	2ª
CONSTRUTORA ELO LTDA – EPP	R\$ 2.919.089,33	3ª
FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.355.620,22	4ª
CTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.480.885,86	5ª
CONSTRUTORA JJ LTDA	R\$ 3.609.063,13	6ª
MAZZA ENGENHARIA LTDA	R\$ 3.868.129,27	7ª
MOBICON CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3.956.358,98	8ª
SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.984.718,20	9ª



Seguem abaixo informações complementares sobre os valores apresentados acima, alguns deles resultante de ajustes e diligências realizadas às licitantes:

- a) Todas as propostas das licitantes habilitadas apresentaram valor global menor do que o valor global orçado pela Codevasf.
- b) Nenhuma proposta apresentou valor global considerado inexequível, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
- c) Nenhuma proposta financeira das licitantes habilitadas foi desclassificada.
- d) A licitante **MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**:
 - ✓ O valor global da licitante foi alterado de R\$ 2.917.404,04 para R\$ 2.657.784,99, em cumprimento ao item “14.3.10” do Edital (Condições Diferenciadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
 - ✓ Em cumprimento ao item “14.3.10” do Edital (Condições Diferenciadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), a Comissão Julgadora solicitou que a licitante Machado & Barbosa Empreendimento Ltda – EPP apresentasse uma nova proposta financeira com valor inferior à proposta vencedora do LOTE I, caso fosse do seu interesse.
 - ✓ A licitante apresentou a nova proposta financeira com valor global de R\$ 2.657.784,99 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
 - ✓ Foi verificado na nova proposta financeira da empresa, que os itens 01.03.001, 03.02.001, 03.02.002, 03.02.004, 03.04.003, 03.05.001, 03.06.001, 03.06.003, 03.06.004, 03.07.001, 03.08.001, 03.08.003, 03.08.004, 03.09.001, 03.11.001.003 e 03.11.002.004 apresentavam preços unitários considerados inexequíveis, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
 - ✓ Foi realizada diligência à licitante solicitando sua confirmação quanto à execução dos itens supracitados, com o preço unitário apresentado, sem nenhum ônus futuro para a Codevasf.
 - ✓ A licitante respondeu a diligência justificando os preços unitários apresentados e confirmando a execução dos mesmos, sem ônus futuro para Codevasf.
 - ✓ A licitante precisará apresentar garantia adicional, em cumprimento ao item “14.3.6.1” do Edital.

e) A licitante **CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA:**

- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 2.664.581,58.
- ✓ Foi verificado na proposta financeira da empresa, que os itens 03.04.001, 03.04.002, 03.04.003, 03.06.002, 03.06.003, 03.06.004, 03.08.002, 03.08.003, 03.08.004, 03.11.001.001, 03.11.001.002 e 03.11.001.003 apresentavam preços unitários considerados inexequíveis, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
- ✓ Foi realizada diligência à licitante solicitando sua confirmação quanto à execução dos itens supracitados, com o preço unitário apresentado, sem nenhum ônus futuro para a Codevasf.
- ✓ A licitante respondeu a diligência justificando os preços unitários apresentados e confirmando a execução dos mesmos, sem ônus futuro para Codevasf.

f) A licitante **CONSTRUTORA ELO LTDA – EPP:**

- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 2.919.089,33.
- ✓ Foi verificado na proposta financeira da empresa, que os itens 03.04.001, 03.05.001 e 03.11.001.001 apresentavam preços unitários considerados inexequíveis, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
- ✓ Foi realizada diligência à licitante solicitando sua confirmação quanto à execução dos itens supracitados, com o preço unitário apresentado, sem nenhum ônus futuro para a Codevasf.
- ✓ A licitante respondeu a diligência justificando os preços unitários apresentados e confirmando a execução dos mesmos, sem ônus futuro para Codevasf.

g) A licitante **FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA:**

- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 3.355.620,22.
- ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.

h) A licitante **CTA EMPREENDIMENTOS LTDA:**

- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 3.480.885,86.
- ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.



i) A licitante **CONSTRUTORA JJ LTDA:**

- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 3.609.063,13.
- ✓ Foi verificado na proposta financeira da empresa, que os itens 03.02.001 e 03.10.002 apresentavam preços unitários considerados inexequíveis, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
- ✓ Foi realizada diligência à licitante solicitando sua confirmação quanto à execução dos itens supracitados, com o preço unitário apresentado, sem nenhum ônus futuro para a Codevasf.
- ✓ A licitante respondeu a diligência justificando os preços unitários apresentados e confirmando a execução dos mesmos, sem ônus futuro para Codevasf.

j) A licitante **MAZZA ENGENHARIA LTDA:**

- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 3.868.129,27.
- ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.

k) A licitante **MOBICON CONSTRUTORA LTDA:**

- ✓ O valor global da licitante foi alterado de R\$ 3.956.358,99 para R\$ 3.956.358,98, devido à ajustes realizados em alguns preços unitários da proposta, por questões de arredondamento.
- ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.

l) A licitante **SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:**

- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 3.984.718,20.
- ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.

3.2. LOTE 2: "Perímetro irrigado de Cotinguiba-Pindoba"

Realizado o exame das propostas financeiras constante nos invólucros nº 02 – Lote nº 02, conforme subitens 6.3 e 14.3 do Edital, chegou-se aos valores globais das propostas das licitantes habilitadas, em ordem crescente, conforme o quadro abaixo:

EMPRESAS – LOTE 2	Valor Proposta	Classificação
CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA	R\$ 2.413.444,50	Vencedora
MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	R\$ 2.685.552,25	2ª
CONSTRUTORA ELO LTDA – EPP	R\$ 2.765.557,84	3ª
FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.102.498,32	4ª
CTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.215.673,21	5ª
CONSTRUTORA JJ LTDA	R\$ 3.277.800,67	6ª
MAZZA ENGENHARIA LTDA	R\$ 3.562.763,19	7ª
SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.619.415,07	8ª
MOBICON CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3.643.772,34	9ª

Seguem abaixo informações complementares sobre os valores apresentados acima, alguns deles resultante de ajustes e diligências realizadas às licitantes:

- a) Todas as propostas das licitantes habilitadas apresentaram valor global menor do que o valor global orçado pela Codevasf.
- b) Nenhuma proposta apresentou valor global considerado inexequível, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
- c) Nenhuma proposta financeira das licitantes habilitadas foi desclassificada.
- d) A licitante **CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA**:

- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 2.413.444,50.
- ✓ Foi verificado na proposta financeira da empresa, que os itens 03.04.001, 03.04.002, 03.04.003, 03.06.002, 03.06.003, 03.06.004, 03.08.002, 03.08.003, 03.08.004, 03.11.001.001 e 03.11.001.002 apresentavam preços unitários considerados inexequíveis, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
- ✓ Foi realizada diligência à licitante solicitando sua confirmação quanto à execução dos itens supracitados, com o preço unitário apresentado, sem nenhum ônus futuro para a Codevasf.
- ✓ A licitante respondeu a diligência justificando os preços unitários apresentados e confirmando a execução dos mesmos, sem ônus futuro para Codevasf.
- ✓ A licitante precisará apresentar garantia adicional, em cumprimento ao item "14.3.6.1" do Edital.

- e) A licitante **MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**:

- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 2.685.552,25.
- ✓ Foi verificado na proposta financeira da empresa, que os itens 03.02.001, 03.02.002, 03.05.001, 03.06.001 e 03.08.001 apresentavam preços unitários considerados inexequíveis, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
- ✓ Foi realizada diligência à licitante solicitando sua confirmação quanto à execução dos itens supracitados, com o preço unitário apresentado, sem nenhum ônus futuro para a Codevasf.
- ✓ A licitante respondeu a diligência justificando os preços unitários apresentados e confirmando a execução dos mesmos, sem ônus futuro para Codevasf.

f) A licitante **CONSTRUTORA ELO LTDA – EPP:**

- ✓ O valor global da licitante foi alterado de R\$ 2.772.077,92 para R\$ 2.765.557,84, devido à alteração ocorrida no preço unitário de um item da proposta.
- ✓ O preço unitário do item 03.11.002.005 da proposta da licitante estava maior do que o preço unitário da Codevasf.
- ✓ A Comissão Julgadora fez diligência pedindo anuência da empresa pra igualar o preço unitário do item supracitado ao preço unitário ofertado pela Codevasf, caso fosse do seu interesse.
- ✓ A licitante concordou e autorizou a alteração em sua proposta.
- ✓ Informamos que a classificação geral do Lote II não sofreu alteração devido à alteração do valor supracitado.
- ✓ Foi verificado ainda na proposta financeira da empresa, que os itens 03.04.001, 03.05.001 e 03.11.001.001 apresentavam preços unitários considerados inexequíveis, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
- ✓ Foi realizada diligência à licitante solicitando sua confirmação quanto à execução dos itens supracitados, com o preço unitário apresentado, sem nenhum ônus futuro para a Codevasf.
- ✓ A licitante respondeu a diligência justificando os preços unitários apresentados e confirmando a execução dos mesmos, sem ônus futuro para Codevasf.

g) A licitante **FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA:**

- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 3.102.498,32.
- ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.

h) A licitante **CTA EMPREENDIMENTOS LTDA:**

- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 3.215.673,21.
- ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.

i) A licitante **CONSTRUTORA JJ LTDA:**

- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 3.277.800,67.
- ✓ Foi verificado na proposta financeira da empresa, que o item 03.10.002 apresentava preço unitário considerado inexequível, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
- ✓ Foi realizada diligência à licitante solicitando sua confirmação quanto à execução do item, com o preço unitário apresentado, sem nenhum ônus futuro para a Codevasf.
- ✓ A licitante respondeu a diligência justificando o preço unitário apresentado e confirmando a execução do mesmo, sem ônus futuro para Codevasf.

- j) A licitante **MAZZA ENGENHARIA LTDA**:
- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 3.562.763,19.
 - ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.
- k) A licitante **SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**:
- ✓ O valor global da licitante foi alterado de R\$ 3.619.475,18 para R\$ 3.619.415,07, devido à alteração ocorrida no preço unitário de um item da proposta.
 - ✓ O preço unitário do item 03.11.001.003 da proposta da licitante estava maior do que o preço unitário da Codevasf.
 - ✓ A Comissão Julgadora fez diligência pedindo anuência da empresa pra igualar o preço unitário do item supracitado ao preço unitário ofertado pela Codevasf, caso fosse do seu interesse.
 - ✓ A licitante concordou e autorizou a alteração em sua proposta.
 - ✓ Informamos que a classificação geral do Lote II não sofreu alteração devido à alteração do valor supracitado.
- l) A licitante **MOBICON CONSTRUTORA LTDA**:
- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 3.643.772,34.
 - ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.

3.3. LOTE 3: “Perímetro irrigado de Betume”

Realizado o exame das propostas financeiras constante nos invólucros nº 02 – Lote nº 03, conforme subitens 6.3 e 14.3 do Edital, chegou-se aos valores globais das propostas das licitantes habilitadas, em ordem crescente, conforme o quadro abaixo:

EMPRESAS – LOTE 3	Valor Proposta	Classificação
CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA	R\$ 2.962.655,73	Vencedora
CONSTRUTORA ELO LTDA – EPP	R\$ 3.361.299,03	2ª
MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	R\$ 3.411.858,87	3ª
FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.904.344,81	4ª
CTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 4.046.824,88	5ª
CONSTRUTORA JJ LTDA	R\$ 4.148.221,19	6ª
SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 4.427.545,13	7ª
MAZZA ENGENHARIA LTDA	R\$ 4.546.060,87	8ª
MOBICON CONSTRUTORA LTDA	R\$ 4.609.661,18	9ª

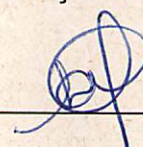
Seguem abaixo informações complementares sobre os valores apresentados acima, alguns deles resultante de ajustes e diligências realizadas às licitantes:

- a) Todas as propostas das licitantes habilitadas apresentaram valor global menor do que o valor global orçado pela Codevasf.



- b) Nenhuma proposta apresentou valor global considerado inexequível, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
- c) Nenhuma proposta financeira das licitantes habilitadas foi desclassificada.
- d) A licitante **CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA**:
- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 2.962.655,73.
 - ✓ Foi verificada na proposta financeira da empresa a ausência da composição do item 01.04.001.
 - ✓ A Comissão Julgadora realizou diligência solicitando o envio da composição, que foi atendida pela licitante.
 - ✓ Foi verificado ainda na proposta financeira da empresa, que os itens 03.04.001, 03.04.002, 03.04.003, 03.06.002, 03.06.003, 03.06.004, 03.08.002, 03.08.003, 03.08.004, 03.11.001.001, 03.11.001.002 e 03.11.001.003 apresentavam preços unitários considerados inexequíveis, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
 - ✓ Foi realizada diligência à licitante solicitando sua confirmação quanto à execução dos itens supracitados, com o preço unitário apresentado, sem nenhum ônus futuro para a Codevasf.
 - ✓ A licitante respondeu a diligência justificando os preços unitários apresentados e confirmando a execução dos mesmos, sem ônus futuro para Codevasf.
 - ✓ A licitante precisará apresentar garantia adicional, em cumprimento ao item "14.3.6.1" do Edital.
- e) A licitante **CONSTRUTORA ELO LTDA – EPP**:
- ✓ O valor global da licitante foi alterado de R\$ 3.374.859,99 para R\$ 3.361.299,03, devido à alteração ocorrida no preço unitário de um item da proposta.
 - ✓ O preço unitário do item 03.11.002.005 da proposta da licitante estava maior do que o preço unitário da Codevasf.
 - ✓ A Comissão Julgadora fez diligência pedindo anuência da empresa para igualar o preço unitário do item supracitado ao preço unitário ofertado pela Codevasf, caso fosse do seu interesse.
 - ✓ A licitante concordou e autorizou a alteração em sua proposta.
 - ✓ Informamos que a classificação geral do Lote III não sofreu alteração devido à alteração do valor supracitado.
 - ✓ Foi verificado ainda na proposta financeira da empresa, que os itens 02.01.001, 03.04.001, 03.05.001 e 03.11.001.001 apresentavam preços unitários considerados inexequíveis, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
 - ✓ Foi realizada diligência à licitante solicitando sua confirmação quanto à execução dos itens supracitados, com o preço unitário apresentado, sem nenhum ônus futuro para a Codevasf.

- ✓ A licitante respondeu a diligência justificando os preços unitários apresentados e confirmando a execução dos mesmos, sem ônus futuro para Codevasf.
- f) A licitante **MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP:**
 - ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 3.411.858,87.
 - ✓ Foi verificado na proposta financeira da empresa, que os itens 03.02.001, 03.05.001, 03.06.001 e 03.08.001 apresentavam preços unitários considerados inexequíveis, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
 - ✓ Foi realizada diligência à licitante solicitando sua confirmação quanto à execução dos itens supracitados, com o preço unitário apresentado, sem nenhum ônus futuro para a Codevasf.
 - ✓ A licitante respondeu a diligência justificando os preços unitários apresentados e confirmando a execução dos mesmos, sem ônus futuro para Codevasf.
- g) A licitante **FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA:**
 - ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 3.904.344,81.
 - ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.
- h) A licitante **CTA EMPREENDIMENTOS LTDA:**
 - ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 4.046.824,88.
 - ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.
- i) A licitante **CONSTRUTORA JJ LTDA:**
 - ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 4.148.221,19.
 - ✓ Foi verificado na proposta financeira da empresa, que o item 03.10.002 apresentava preço unitário considerado inexequível, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
 - ✓ Foi realizada diligência à licitante solicitando sua confirmação quanto à execução do item, com o preço unitário apresentado, sem nenhum ônus futuro para a Codevasf.
 - ✓ A licitante respondeu a diligência justificando o preço unitário apresentado e confirmando a execução do mesmo, sem ônus futuro para Codevasf.
- j) A licitante **SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:**
 - ✓ O valor global da licitante foi alterado de R\$ 4.427.941,13 para R\$ 4.427.545,13, devido à alteração ocorrida no quantitativo de um item da proposta.
 - ✓ O quantitativo do item 03.03.001 da proposta da licitante estava maior do que o quantitativo da Codevasf.
 - ✓ Como se trata de erro material, e como não houve alteração na classificação geral do Lote III, a Comissão Julgadora fez a correção na planilha da licitante e aprovou o novo valor global.



k) A licitante **MAZZA ENGENHARIA LTDA:**

- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 4.546.060,87.
- ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.

l) A licitante **MOBICON CONSTRUTORA LTDA:**

- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 4.609.661,18.
- ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.

4. CONCLUSÃO

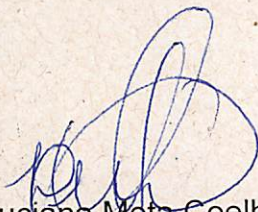
A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 1.178, de 13 de julho de 2017, julgou, conforme os itens 6.3 e 14.3 do Edital, as Propostas Financeiras apresentadas pelas licitantes, considerando vencedoras as empresas abaixo, por cada lote, quais sejam:

LOTE 01: MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP (CNPJ: 18.153.367/0001-00) com a proposta financeira no valor de **R\$ 2.657.784,99** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), o que corresponde a um desconto de 38,05% do valor orçado pela Codevasf.

LOTE 02: CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA (CNPJ: 09.539.563/0001-27) com a proposta financeira no valor de **R\$ 2.413.444,50** (dois milhões, quatrocentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), o que corresponde a um desconto de 38,68% do valor orçado pela Codevasf.

LOTE 03: CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA (CNPJ: 09.539.563/0001-27) com a proposta financeira no valor de **R\$ 2.962.655,73** (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), o que corresponde a um desconto de 40,97% do valor orçado pela Codevasf.

Brasília – DF, 02 de abril de 2018


Luciana Mota Coelho
Presidente


Fabrício de Sousa Líbano
Membro


Denilson Pereira de Souza
Membro


Dimar Serra Ciqueira
Membro

